MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 071/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 066/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Suplementar, no valor de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado " a despesas diversas desta Autarquia Municipal ".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas com PASEP, tendo em vista que estas despesas são calculadas com base na arrecadação, que ultrapassou as expectativas previstas na LOA.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0001761
Data: 07/12/2016 Horário: 09:18

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 066/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado a "a despesas diversas desta Autarquia Municipal", de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.28.846.0028.2305 – Contribuição para a Formação do Patrimônio do Sevidor
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000....R$ 25.500,00
S o m a .....R$ 25.500,00
T O T A L .....R$ 25.500,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar acima, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial das dotações, conforme elementos discriminados abaixo.

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.2302 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 000.....R$ 25.500,00
S o m a .....R$ 25.500,00
T O T A L .....R$ 25.500,00
= = = = = = = =